



INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME / CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CEPRO/ RECIFE/PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO – EIXO TECNOLÓGICO: TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER, NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL.

RELATOR: CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

PROCESSO Nº 178/2017

*Publicado no DOE de 19/01/2019 pela
Portaria SEE nº 292/2019, de 18/01/2019.*

PARECER CEE/PE Nº 112/2018-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 17/12/2018.

1 RELATÓRIO

A Direção do Centro de Educação Profissional Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.275.985/0001-81, mantenedor do Centro de Educação Profissional - CEPRO, com sede na Rua Miguel Couto, 44, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-150 por meio do Ofício nº 21/2017 protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) pedido de Autorização do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, Nível Médio, sem saídas intermediárias, na Modalidade Presencial.

Encontram-se anexos ao processo os seguintes documentos:

- Ofício da Instituição interessada dirigido ao Presidente do CEE/PE solicitando Autorização do Curso (fl. 01);
- Cópias do Ato Constitutivo da Instituição e suas eventuais alterações, todos devidamente registrados (fls. 02/31);
- Proposta Pedagógica da Instituição (fls. 32/41);
- Regimento Substitutivo (fls. 42/68);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 69);
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF (fl. 70 e 183);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais - Prefeitura da Cidade do Recife (fl. 71);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 72 e fl.182);
- Certidão de Regularidade Fiscal – Governo do Estado (fl. 73 e fl. 181);
- Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Comercial (fls. 74/80);
- Documentos que identificam os Dirigentes da Instituição Mantenedora (fls. 81/83A);
- Cópia da Portaria SEE nº 8285, de 01 de setembro de 2017 (fl. 84);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 063/2017 – CEB, de Recredenciamento da Instituição para a Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Modalidade Presencial (fls. 85/ 88);
- Política de Qualificação de Pessoal Docente e Técnico - Administrativo (fls. 89/91);
- **Alvará de Localização e Funcionamento**, com validade até 14 de fevereiro de 2019 (fl. 92);
- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), fornecido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (92A/92B);

- Descrição da Educação Profissional (fl. 93);
- Plano de Curso e Anexos – Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios (fls. 94/172);
- Guia de tramitação, da Secretaria de Educação, indicando o encaminhamento do Processo ao CEE/PE para análise e emissão de parecer (fl. 173);
- Ofício nº 080/2018 – GAB/SEEP, de 04 de julho de 2018, que encaminha o Processo, contendo o Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para Autorização do Curso Técnico em Guia de Turismo (fls. 174/180);
- Contrato de Fornecimento de Equipamento de Transporte Vertical (fls. 185/188);
- Cópia da Resolução CEE/PE nº 02, de 02 de maio de 2016 (fls. 190/191);
- Declaração da Instituição - afirmando que promove, nos termos da legislação vigente, a acessibilidade para as pessoas com deficiência (fl. 192);
- Ofício CEE/PE nº 48/2018 - CEB, de 21/08/2018, que solicita, da Instituição, o atendimento a várias exigências referentes ao Processo em tela (fl. 193);
- Ofício nº 30/2018 – CEPRO, de 26/09/2018, em resposta ao Ofício nº 48/2018 CEB, com documentação comprobatória em anexo (fls. 194/195);
- Documentos relativos à aquisição de acervo bibliográfico (fls. 196/202);
- Plano de Curso Técnico em Guia de Turismo - atualizado (fls. 203/241)
- Lei Federal nº 12.591/2012 (fls. 242/244);
- Lei Federal nº 8.623/98 (245/246);
- Termos de Convênios para realização de Estágio Curricular (fls. 247/254).

No dia 09/11/2017, o Centro de Educação Profissional – CEPRO deu entrada em pedido de Autorização do Curso Técnico em Guia de Turismo, o qual foi protocolado sob o número 178/2017, sendo encaminhado no dia 13/11/2017 à Câmara de Educação Básica para emissão de parecer.

Na distribuição efetuada, no dia 04/12/2017, o referido Parecer ficou sob a responsabilidade deste Conselheiro que, após análise prévia, solicitou ao Presidente do CEE/PE, no dia 11/12/2017, as providências junto à Secretaria Executiva de Educação Profissional (SEEP) da Secretaria de Educação de Pernambuco (SEE/PE), para constituição da Comissão de Especialistas.

A referida Comissão, constituída pela Portaria SEE nº 1462, de 09/03/2018, composta por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Coordenadora), Annara Mariane Perboire da Silva e Maria Helena Cavalcanti Silva Belchior (Especialistas Docentes), após análise documental e avaliação *in loco* das instalações da Instituição de Ensino, elaborou relatório que foi encaminhado pela SEEP/PE ao CEE/PE no dia 04/07/2018 para conclusão do Parecer.

Após análise do Relatório da Comissão de Especialistas, a Câmara de Educação Básica (CEB/CEE) solicitou, por ofício, em 21/08/2018, ajustes e esclarecimentos quanto aos seguintes pontos: Acervo da Biblioteca; Adequação da Matriz Curricular ao Perfil Profissional de Conclusão do Curso; Período de Integralização do Curso; Caracterização do Estágio Curricular; Convênios para cumprimento do Estágio Profissional Supervisionado e Funcionamento da Plataforma Elevatória. Todas essas exigências foram atendidas, com documentos comprobatórios encaminhados por meio do Ofício nº 30/2018 – CEPRO, de 26/09/2018.

2 ANÁLISE

Com as exigências apresentadas pela CEB/CEE, atendidas e, diante do relato da Comissão de Especialistas, sobre os aspectos estruturais e, particularmente, sobre a documentação exigida pela Resolução CEE/PE nº 02/2016, podemos destacar o seguinte:

2.1 Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém as regras que norteiam a estrutura e o funcionamento da Escola, além de dados que definem a organização administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, contribuindo com o estabelecimento de direitos e deveres de todos que convivem no ambiente.

2.2 Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica da Instituição está fundamentada por: missão; valores filosóficos e pressupostos metodológicos voltados para a formação dos estudantes, com objetivos, metas e ações planejadas para que, ao longo de um período letivo se obtenha sucesso na aprendizagem.

2.3 Infraestrutura

A estrutura geral da Instituição é considerada, pela Comissão, adequada para a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio. Funciona em dois pavimentos (térreo e superior) de um prédio arejado e bem iluminado, de fácil acesso aos estudantes, aos professores e aos funcionários.

No térreo, a estrutura é plana, contendo: Recepção; Secretaria; Diretoria; Sala de Coordenação Pedagógica; 01 (uma) sala de aula; 02 (dois) Laboratórios (Informática e Prótese Dentária); banheiros (masculino e feminino), além de um banheiro adaptado para as pessoas com deficiência.

O primeiro andar contém: 04 (quatro) salas de aula e 01 (um) banheiro feminino. **As salas de aula**, num total de 05 (cinco), comportam de 25 (vinte e cinco) a 45 (quarenta e cinco) estudantes, com mobiliário adequado e recursos de apoio às atividades de ensino.

O Laboratório de Informática está equipado com 09 (nove) computadores para os estudantes e 01 (um) computador para o professor, com servidor, que viabiliza o acesso à internet para estudos e pesquisas.

A Biblioteca dispõe de um espaço físico adequado, com 03 (três) mesas, cada uma com 04 (quatro) cadeiras e um computador com acesso à internet. O acervo foi atualizado com a aquisição de novos livros, conforme notas fiscais acostadas ao processo (fls. 199/200), atendendo às necessidades do Curso.

Em atendimento ao preconizado pela **Lei de Acessibilidade (Lei Federal nº 10.098/2000)**, a estrutura dispõe de acesso a todos os ambientes de aprendizagens, com corredores largos e livres de barreiras. Contém, também, uma plataforma elevatória para o acesso de pessoas com deficiência ao piso superior, bem como, dispõe de vagas, exclusivas, para o estacionamento de veículos.

2.4 Plano de Curso – Curso Técnico em Guia de Turismo

2.4.1 Justificativa e Objetivos

O Objetivo Geral da Proposta Pedagógica do Curso Técnico em Guia de Turismo enfatiza a necessidade de preencher uma lacuna na formação profissional na área de Turismo, no Estado de Pernambuco, bastante carente de mão de obra tecnicamente especializada.

Os **Objetivos Específicos** estão bem definidos, abrangem as metas que se desejam alcançar, preveem as possíveis experiências de aprendizagem e atendem às questões levantadas na **Justificativa**.

2.4.2 Requisitos de Acesso

O acesso, ao Curso Técnico em Guia de Turismo, poderá ser realizado na forma articulada concomitante – para estudantes matriculados a partir do 2º ano do Ensino Médio ou equivalente e na forma subsequente – para os estudantes que tenham concluído esta etapa da Educação Básica.

2.4.3 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O CEPRO, na perspectiva de contribuir para a formação profissional e cidadã de seus estudantes, de modo a inseri-los no mundo do trabalho, pretende que faça parte do perfil profissional de conclusão do Curso de Técnico em Guia de Turismo, entre outras, as seguintes competências e habilidades:

- orientar, assistir e conduzir pessoas ou grupos durante viagens, visitas, passeios, trasladados, com ética profissional, respeito ao ambiente, cultura e legislação;
- apresentar aos visitantes, opções de roteiro e itinerários turísticos disponíveis;
- ler e interpretar guias de praias, museus, galerias de artes, restaurantes, hotéis, rodoviárias, parques e cidades históricas;
- conhecer e valorizar as diferentes manifestações culturais de etnias e segmentos sociais.

2.4.4 Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores

O Aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores é feito pela Instituição, conforme o que dispõe o Art. 36 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

2.4.5 Organização Curricular

O Curso está estruturado em 03 (três) módulos, sem saídas intermediárias, organizado em competências, habilidades e bases tecnológicas que permeiam os componentes curriculares dispostos em cada módulo, com carga horária total de 810 horas de aulas teórico-práticas, distribuídos no módulo I, com 390 horas; módulo II, com 250 horas e módulo III, com 170 horas.

O limite de estudantes por turma está vinculado à capacidade de cada sala de aula, ou seja, 25 estudantes (mínimo) e 45 estudantes (máximo), para o Curso que tem uma duração mínima de 17 (dezessete) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, se desenvolvido em 12 (doze) horas semanais e **integralização**, em 25 (vinte e cinco) meses, se desenvolvido de forma intensiva, conforme o quadro abaixo:

Horário de Funcionamento		
Manhã	Tarde	Noite
09h às 12h	14h às 17h	19h às 22h
Intensivo		
Sábado		08h às 17h

MATRIZ CURRICULAR

CÓD.	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
	MÓDULO I	
INT	Introdução ao Turismo	180h
REI	Relações Interpessoais e Ética Profissional	45h
ING	Inglês Instrumental	45h
TEC	Técnicas de Comunicação	45h
PRS	Primeiros Socorros	45h
ART	Animação e Recreação Turística	30h
Carga Horária Total do Módulo I		390h
MÓDULO II		
HMA	História, Museologia e Artes de Pernambuco.	70h
GAT	Geografia Aplicada ao Turismo	70h
PEPMA	Princípios da Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente	50h
MCP	Manifestação da Cultura Popular	60h
Carga Horária Total do Módulo II		250h
MÓDULO III		
GBA	Geografia do Brasil Aplicada	70h
FCB	Formação da Cultura Brasileira	45h
HMA	História, Museologia e Artes do Brasil	55h
Carga Horária Total do Módulo III		170h
Carga Horária Total dos Módulos (I, II e III)		810h
Carga Horária do Estágio Supervisionado Obrigatório		100h
Carga Horária Total do Curso		910h

A temática Direitos Humanos será trabalhada por meio do Componente – Relações Interpessoais e Ética Profissional - bem como, transversalmente nos demais Componentes Curriculares de cada Módulo, em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 01/2012.

2.4.6 Estágio Curricular

O Estágio Curricular encontra-se expresso como **obrigatório**, com uma carga horária de 100 horas, integralizando o Curso em 910 horas e será **supervisionado** pelo(a) professor(a), com coordenação pedagógica específica. Para a prática do referido Estágio, a Instituição firmou convênios com as seguintes empresas: Agência Luck Viagens Ltda.; Marlin Turismo; RM Lima Turismo e MMR Turismo.

2.4.7 Avaliação da Aprendizagem

Os critérios de avaliação demonstram o enfoque na avaliação contínua e sistemática, identificando as dificuldades de aprendizagem para que não haja prejuízo ao estudante. Para aprovação plena, o estudante deverá obter nota maior ou igual a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária de cada componente curricular.

Os estudos de **Recuperação** serão realizados durante o Curso, vindo a ser considerado aprovado o estudante que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis).

2.5 Corpo Diretivo e o Quadro de Pessoal

O **Corpo Diretivo da Instituição** é formado por um Diretor Escolar, um Secretário Escolar e uma Coordenadora Pedagógica.

A **Equipe Docente** está composta por profissionais que apresentam formação/titulação adequadas ao desenvolvimento de suas funções.

2.5 Política de Qualificação de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo

A Política de Qualificação de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo visa implantar ações de aperfeiçoamento, pautadas na modernização e melhoria da base organizacional do Sistema de Recursos Humanos, bem como adotar os princípios da formação continuada nos Programas de Capacitação.

2.7 Política de Remuneração

A Política de Remuneração do Pessoal Administrativo tem como referência as normas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho. Quanto à remuneração do Professor, evidencia-se a contratação, considerando o período de duração do Curso, não existindo níveis de remuneração diferenciados em função da qualificação do professor.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, nível Médio, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional Ltda., CNPJ nº 05.275.985/0001-81, credenciado pelo Parecer CEE/PE nº 063/2017 – CEB, publicado pela portaria SEE nº 8285/2017 de 01/09/2017, mantenedor do Centro de Educação Profissional - CEPRO, com sede na Rua Miguel Couto, nº 44, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-150, pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2018.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente e Relator
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
ARMANDO REIS VANCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDIONE PIRES CABRAL
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANOEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala de sessões Plenárias, em 17 de dezembro de 2018.

Ricardo Chaves Lima
Presidente